



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012**  
**PROCESSO Nº 0349/2012**  
**DATA: 25/04/2012**  
**HORA: ÀS 10:00** (Horário de Brasília)  
**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>  
**UASG: 925807**

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO-FUNTELPA**, Órgão da Administração Indireta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, neste Edital denominada simplesmente **FUNTELPA**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 067 de 11 de Fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº. 5.450 de 2005, Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** e da **Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e legislação correlata ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Integram o presente edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I :** Termo de Referência;  
**Anexo II :** Modelo de Proposta Comercial;  
**Anexo III:** Minuta de Contrato.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1.** Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **masterização e autoração dos CDs e DVDs das duas edições do “Terruá Pará”, contendo os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura – Rede de Comunicação**, tudo em rigorosa conformidade com as condições, descrições e demais elementos constantes deste Edital e seus Anexos I (Termo de Referência), II (Modelo da Proposta) e III (Minuta Contratual), partes integrantes e complementares do presente edital.
- 1.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação para a confecção do objeto.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar deste Pregão empresas:
- a) Estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
  - b) Que estejam devidamente **CADASTRADOS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

**2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a FUNTELPA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3. TRATAMENTO DIFERENCIADO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

- 3.1.** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º. e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

**4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 4.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Órgão provedor antes da data de realização do Pregão (art. 13 do Decreto nº 5.450/2005);
- 4.3.** O credenciamento da licitante dependerá de habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNTELPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor total por item em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido;
- 5.4.** A proposta de preços formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, conterá os dados solicitados pelo Sistema, sob pena de desclassificação;
- 5.4.1.** As especificações do objeto deverão estar detalhadas, inclusive com a indicação da marca e modelo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.4.2.** A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou tão somente, a colocação do termo **“CONF EDITAL”, “CONFORME EDITAL”, “C EDITAL”, “SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL”** etc, importando em desclassificação da proposta;
- 5.5.** Encerrada a etapa de lances, deverá ser enviada, proposta de preços firmada pelo representante legal, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme o modelo do Anexo II, deste Edital, contendo os seguintes dados abaixo:
- a) Item;
  - b) Objeto/especificação;
  - c) Forma de apresentação;
  - d) Valor unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais;
  - e) Valor global do item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais;
  - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação;
  - g) Prazo de entrega dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias a partir da entrega das matizes em definitivo pela Fundação Joaquim Nabuco;
  - h) Declaração de que formulou nos custos da proposta: 1) o valor dos serviços; 2) a entrega na forma exigida; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) despesas com embalagens; 6) seguros; 7) os encargos sociais, comerciais, previdenciários, fiscais e trabalhistas incidentes; 8) transporte; e 9) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

- i) Declaração, por escrito, da não incidência de reajuste sobre o preço ofertado;
- 5.6. O envio da proposta eletrônica implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 5.7. Deverá a licitante indicar os dados do representante legal que assinará o Contrato decorrente desta licitação, bem como os dados bancários da mesma.

**6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances do preço total por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivos horário de registro e valor;
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.4. Para a exclusão de lance pela Pregoeira o item fica suspenso; reaberto, podem ser renovados lances inclusive pelo licitante que teve seu lance excluído;
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (artigo 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.6. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação;
- 6.7. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 7.2. Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para tanto, o Pregoeiro, se necessário, poderá solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- I** - contenham vícios ou ilegalidades;
  - II** - não apresentem as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos;
  - III** - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- 7.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços.
- 7.4.1. Será considerada vencedora a proposta que, após cumprir todos os requisitos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

- exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.6.1.** A licitante detentora da melhor oferta devidamente habilitada e classificada em primeiro lugar pelo pregoeiro, enviará, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, através do fax (91) 4005-7768, a proposta de preços e, ainda, após a convocação do Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) os originais da proposta de preços adequada ao lance ofertado/negociado, e a documentação objeto do item 8, que deverão ser encaminhadas para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da FUNTELPA, à Av. Almirante Barroso, 735 - 4º andar, Marco, Belém/PA, fone: (91) 4005-7768, tudo isto sob pena de desclassificação;
- 7.6.2.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora após a negociação, quando for o caso, e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.6.3.** Encerrada a etapa de lances/negociação, da sessão pública, pelo sistema eletrônico a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à habilitação.
- 7.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (art. 25 do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.7.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor (art. 25º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a Pregoeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a fim de verificar se a vencedora apresenta-se parcialmente habilitada, com toda a documentação dentro da validade, e inscrita na linha de fornecimento pertinente ao objeto licitado;
- 8.2. Declarações eletrônicas, através do portal Comprasnet:**
- a) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
  - b) de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
  - c) de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação;
  - d) que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;



---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

- e) Declaração de elaboração Independente de Proposta;
- 8.3.** Além das declarações eletrônicas, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, em 60 (sessenta) minutos, a documentação de habilitação constante deste subitem. O envio deverá ser através do fax (91) 4005-7768 ou do e-mail [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br) (preferencialmente na extensão pdf), somente sendo considerado válido a partir da confirmação de seu recebimento pela FUNTELPA dentro do mesmo prazo;
- 8.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso a certidão não contenha prazo de validade, será considerada válida para o certame aquela emitida até 90 (noventa) dias antes da data estipulada para abertura dos envelopes;
- 8.3.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.3.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou;
- 8.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.3.5.** Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.6.** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação ou de complexidade superior, mediante certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de acordo com o Anexo I.
- 8.4. Não serão aceitos ou considerados os documentos:**
- a) por cópia não autenticada;
- b) não solicitados.
- 8.5.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da FUNTELPA, mediante a apresentação dos originais;
- 8.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 8.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 8.8.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do subitem 8.1, 8.2 e 8.3.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.** A intenção de interpor recurso pela licitante deverá ser registrada exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a habilitação das propostas;

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

- 9.2. A licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, no Sistema, que serão disponibilizadas às demais licitantes, tão logo seja encaminhado à Pregoeira;
- 9.3. As demais licitantes poderão impugnar o(s) recurso(s) interposto(s) em até 3 (três) dias úteis, no Sistema eletrônico, contados a partir do término do prazo da recorrente;
- 9.4. A decisão da Pregoeira pelo indeferimento do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do Diretor de Planejamento e Administração;
- 9.5. O acolhimento do(s) recurso(s) implica tão somente a invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da FUNTELPA, Av. Almirante Barroso, 735, Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-020, fone: (91) 4005-7768.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;**

**Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534**

**Elemento: 33.90.39**

**Fonte: 0261**

**11. CONTRATO**

- 11.1. A FUNTELPA convidará por carta a adjudicatária, a assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação.
- 11.2. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido pela FUNTELPA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, sujeitando a licitante desistente à penalidade prevista no Art. 28 do Decreto Nº 5450/2005.

**12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.
- 12.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
  - 12.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - 12.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - 12.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

- 12.2.4. Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações, para mais ou para menos, nos projetos ou especificações fornecidas pelo Contratante, a Contratada somente poderá fazê-lo mediante prévia autorização da fiscalização.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 13.1. A licitante vencedora providenciará a entrega do material impresso dentro dos prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados da assinatura do contrato, e de acordo com os termos estabelecidos na minuta contratual. (Anexo III).

**14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 14.2. **O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.**
- 14.3. Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 14.4. **O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**
- 14.5. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:
- 14.6. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 14.7. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.8.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** Além das penalidades estabelecidas, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005);

- 15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, a FUNTELPA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no subitem **15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

- 15.3.** Será aplicada multa por:

**I** – **Atraso** na entrega dos títulos: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global do Contrato, por **dia**, durante os primeiros dez dias, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia subsequente;

**II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do Contrato;

- 15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

- 15.5. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da(s) CONTRATADA(S), com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;
- 15.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.

**16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
  - 16.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.3. A formulação de impugnação ao Edital e solicitação de pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br).
- 16.4. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos apresentados fora do meio eletrônico, por documentação em papel e/ou intempestivos.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. À FUNTELPA cabe o direito de revogar a licitação por interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 29 do Decreto nº 5450/2005;
- 17.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Pregoeira por motivo a ser registrado no sistema eletrônico;
  - 17.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão no sítio Comprasnet visando ao prosseguimento das etapas subsequentes. A não conexão do licitante nas sessões virtuais subsequentes, na data e horário determinados quando da suspensão da sessão anterior, não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir.
- 17.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “solicitação de documento”, ou “formulários obtidos via Internet” em substituição aos documentos exigidos no item 8;
- 17.4. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- 17.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro da FUNTELPA, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.(Art.19 do Decreto nº. 5.450/2005);

- 17.6.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio de isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);
- 17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br).
- 17.8.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - COMPRASPARÁ - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) - PORTAL CULTURA - [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br).
- 17.9.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 17.10.** As questões decorrentes da execução do contrato ou da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

**18. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Belém (PA), 11 de abril de 2012

**Benedito Ivo Santos Silva**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **masterização e autoração dos CDs e DVDs das duas edições do “Terruá Pará”, contendo os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura – Rede de Comunicação.**

**2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos arquivos de áudio e vídeo pela FUNTELPA à CONTRATADA, que se dará no máximo em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**3. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

Quanto à entrega, a mesma será na Diretoria de Marketing da FUNTELPA, situada à Av. Almirante Barroso, 735, Marco, 3º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

**4. CONDIÇÕES GERAIS.**

A licitante detentora da melhor oferta, para cada item, enviará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com as amostras, sob pena de desclassificação, a declaração formal da sua disponibilidade dos equipamentos e softwares a serem utilizados, informando localização, marca e especificações, que deverão ser compatíveis com o objeto licitado, conforme Art. 30 parágrafo 6º da Lei Nº 8.666/93; bem como a comprovação de que dispõe de profissionais em número e qualificação ideal à realização de todas as etapas, ficando claro que a empresa é responsável ainda por todos os encargos jurídico-sociais e financeiros decorrentes destas contratações.

**4.1. As matrizes deverão ser entregues em formato “DLT (Digital Linear Tape)”.**

**5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Os trabalhos serão realizados em até (30) Trinta dias após a entrega das matrizes pela FUNTELPA, que deverão ser entregues a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato. A garantia do serviço deverá ser de **12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo**. O Prazo de Vigência deste contrato será de **12 (doze) meses após assinatura do mesmo**.

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Nas dependências da Contratada.

**7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.**

A empresa deve estar apta a oferecer os serviços solicitados conforme descrito, sendo exigido no Edital de licitação carta de capacitação técnica para o objeto contratado.

**8. NECESSIDADE JUSTIFICADA DE VISTORIA DOS LOCAIS ONDE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO.**

Poderá a FUNTELPA, a seu critério, solicitar visita técnica às instalações da contratada para acompanhamento da produção, em qualquer fase. A empresa contratada deverá possuir maquinário e mão-de-obra qualificada para a execução do serviço.



**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

**9. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CD Duplo TERRUÁ I	01
CD Duplo TERRUÁ II	01
DVD TERRUÁ I	01
DVD TERRUÁ II	01

**10. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA MASTERIZAÇÃO E AUTORAÇÃO:**

MASTERIZAÇÃO	AUTORAÇÃO
1) Analog Tape Studer 1/2 Inch	1) Analog Tape Studer 1/4 Inch SR
2) Pro Tools HD 44.1/48/192 Khz Sample Rate	2) Pro Tools HD 44.1/48/192 Khz Sample Rate
3) Sony CD/DVD Player	3) JVC CD Player
4) Sony Beta UVW 1800	4) Tascam DA45 DAT Player
5) Pach Digital Z-SYS	5) Monitor Management
6) Manley Wave DA	6) Manley Wave DA
7) Spectrum Analyser DN 6000	7) Spectrum Analyser
8) Digital VU DK	8) Digital VU Meter
9) Amplificador	9) Apogee DA 1000
10) Digital DA Converters	10) Cedar (Noise Red)
11) Digital Processing TC M6000	11) L2 Rack
12) Sync I/O	12) Manley Pultec EQM
13) B&W Main Speakers	13) Manley Pultec EQP-1
14) Manley Pultec EQM	14) Manley Pultec
15) Manley Pultec EQP-1	15) CD Mastering Workstation
16) Manley Pultec	16) Apogee PSX100
17) Massive Massive Passive	17) Plextor CD Recorder
18) Manley Compressor	18) Tape Recorder
19) Sony LCD Video Monitor	
20) Apogee PSX100	
21) Sony CDW - 900E	
22) DDP Exabyte	
23) Tape Recorder	

**11. DAS REPOSIÇÕES**

**11.1.** A empresa deverá trocar os CDs e DVDs que durante o período de garantia, expresso no item nº 5, venham a apresentar qualquer problema. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da FUNTELPA à empresa CONTRATADA.

**11.2.** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**11.2.1.** A não reposição no prazo definido no subitem 10.1 constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com o artigo 78, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993;



---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

11.2.2. Caberá ao fornecedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da FUNTELPA, com a competência de Gestor do Contrato, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas apresentadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. A prestação dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão e seus Anexos, e da Proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar do Contrato, independentemente de transcrição.

**13. ESCLARECIMENTOS**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br), que com suporte técnico da Diretoria de Marketing e Produção da FUNTELPA, responsáveis pelo termo de referência, responderá aos mesmos.

**Diretoria de Marketing**  
**FUNTELPA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

**ANEXO - II**

**MODELO DA PROPOSTA**  
**(a ser enviada pelo detentor do melhor lance)**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS(para cada item)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MASTERIZAÇÃO E AUTORAÇÃO DOS CDS E DVDS DAS DUAS EDIÇÕES DO "TERRUÁ PARÁ", CONTENDO OS SHOWS REALIZADOS EM SÃO PAULO NOS ANOS DE 2006 E 2011.		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ .....</b> (		<b>reais)</b>

1. VALIDADE DA PROPOSTA : ..... (.....) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.(Não inferior a 60 dias corridos) ;

2. Declaração de que formulou nos custos da proposta: 1) o valor dos serviços; 2) o fornecimento na forma exigida; 3)os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários incidentes; e 7) despesas com embalagens; 8) transporte; e 9) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

3. Declaração, por escrito, da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;

4. Declarar prazo para execução dos serviços, conforme descrição no Anexo I;

5. O material deverá ser entregue, devidamente conferido na Diretoria de Marketing da FUNTELPA, situada à Av. Almirante Barroso, 735, Marco, 3º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

6. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

CPF:

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

**ANEXO - III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebrado entre o ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO e a Empresa XXXXXXXX, como abaixo melhor se declaram:**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 - Belém - Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº XXXXXX, RG-XXXXXXXX, endereço residencial, bairro, cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na cidade, situada no endereço comercial XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº XXXXXX, RG- XXXXXX, endereço residencial, bairro, cidade, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **masterização e autoração dos CDs e DVDs das duas edições do "Terruá Pará", contendo os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura - Rede de Comunicação**, conforme detalhamento técnico constantes do(s) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2012, tudo em rigorosa conformidade com as condições, descrições e especificações contidas no referido Pregão e respectivo Edital, e demais elementos integrantes do Processo nº XXX/2012, com observância das exigências específicas constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Documentação Complementar**

Os serviços de inserção eletrônica, objeto deste Contrato, obedecerão ao estipulado no presente documento, bem como aos elementos integrantes do Processo nº XXX/2012, notadamente Pregão Eletrônico nº XXX/2012e seus Anexos I (Termo de Referência), II (Modelo da Proposta), Proposta da CONTRATADA e demais documentos que a instruíram, os quais, independentemente da transcrição, fazem parte integrante e complementar desta avença, no que não a contrariar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação dos serviços de que trata este Contrato foi objeto de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço, conforme Edital nº XXX/2012, tudo nos termos da legislação pertinente.

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, objeto deste ajuste, dentro, rigorosamente, da sua Proposta e demais elementos que integram o Pregão Eletrônico nº **XXX/2012**, constantes do Processo **XXX/2012**, não podendo sob nenhum título ou pretexto, alegar desconhecimento de quaisquer desses documentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Gestão, Fiscalização e do Local de Entrega**

A gestão do contrato, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida por um representante da FUNTELPA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os produtos oriundos da perfeita execução dos serviços deverão ser entregues na Diretoria de Marketing da FUNTELPA, na Av. Almirante Barroso, 735, Marco, 3º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

**4.1.** O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**4.2.** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – **BANPARÁ**, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.

**4.3.** Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ nº 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**4.4.** O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - **BANPARÁ** ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;

**4.5.** O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:

**4.6.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

**4.7.** Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada,

---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

**4.8.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.9.** Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- Multas impostas pela **FUNTELPA**, na forma prevista neste Instrumento;
- Multas, indenizações ou despesas a ela impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- Cobrança indevida.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica ainda o pagamento condicionado à manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, cuja comprovação será feita pela **FUNTELPA** através da informação on-line junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes do pagamento da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;**

**Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534**

**Elemento: 33.90.39**

**Fonte: 0261**

### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos de Execução, Garantia e Vigência**

O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos arquivos de áudio e vídeo pela FUNTELPA à CONTRATADA, que se dará no máximo em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A garantia do serviço deverá ser de **12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo**. O Prazo de Vigência deste contrato será de **12 (doze) meses após assinatura do mesmo**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades**



---

**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

---

- 7.1. Além das penalidades estabelecidas, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, a FUNTELPA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa na forma estabelecida no subitem 7.3;
  - III – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Será aplicada multa por:
- I – **Atraso** na entrega dos títulos: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global do Contrato, por **dia**, durante os primeiros dez dias, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia subsequente;
  - II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do Contrato;
- 7.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 7.5. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da(s) CONTRATADA(S), com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;
- 7.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser desfeito pelo inadimplemento de suas Cláusulas e Condições ou pela superveniência de dispositivo legal, fato ou circunstância que o torne impraticável.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ficará, ainda, o presente Contrato rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



**Pregão Eletrônico 005/2012**  
**Processo 0349/2012**

- a) concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda na hipótese da **CONTRATADA** ter sido declarada falida ou se encontrar em processo de recuperação judicial;
- b) concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da **CONTRATADA** com outra firma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da FUNTELPA;
- c) transferência do Contrato no todo ou em parte, sem anuência da FUNTELPA.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Publicação**

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
FUNTELPA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_